PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ - SC

Estudo Técnico Preliminar 165/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: Transporte Coletivo - pregão

2. Descrição da necessidade

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade da prestação do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Xanxerê/SC, garantindo o atendimento regular da população que depende do sistema para o deslocamento diário até unidades de ensino, serviços de saúde, órgãos públicos, locais de trabalho e demais atividades essenciais.

A necessidade da contratação surgiu em razão da rescisão do contrato de concessão anteriormente vigente, circunstância que exigiu a realização de contratação emergencial para evitar a interrupção do serviço público. Paralelamente, o Município instaurou o Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI nº 0002/2025, destinado à elaboração dos estudos necessários para estruturação da futura concessão do transporte coletivo urbano. Todavia, considerando a complexidade dos estudos, as análises técnicas em andamento e as etapas administrativas ainda necessárias para a implantação da solução definitiva, torna-se indispensável a manutenção da prestação do serviço por meio de contratação específica até a conclusão do procedimento concessório.

Além da necessidade de continuidade do serviço, a Administração deve manter flexibilidade operacional para promover adequações nos itinerários, horários e pontos de parada em decorrência das demandas da população e de intervenções na infraestrutura viária do Município, especialmente em razão das obras de pavimentação e requalificação previstas em diversas vias urbanas, como na Rua Coronel Passos Maia, Rua Vinte e Sete de Fevereiro e demais logradouros contemplados no planejamento municipal, que poderão exigir alterações temporárias das rotas e, consequentemente, da quilometragem efetivamente percorrida.

Nesse contexto, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para execução do serviço, garantindo sua continuidade, regularidade, segurança, acessibilidade e eficiência, assegurando o atendimento do interesse público até a implantação do modelo definitivo de concessão do transporte coletivo urbano.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Infraestrutura e Serviços	Alcedir Rama

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá contemplar a prestação de serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Xanxerê/SC, observando os princípios da continuidade, regularidade, eficiência, segurança, acessibilidade e universalidade do atendimento, garantindo a adequada mobilidade da população durante toda a vigência da contratação.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com remuneração baseada exclusivamente na quilometragem efetivamente percorrida, possibilitando à Administração realizar as contratações conforme sua necessidade e adequar a execução do serviço diante de alterações de demanda, intervenções viárias, obras públicas, criação ou supressão de itinerários e demais fatores que possam impactar a operação do sistema.

A empresa contratada deverá disponibilizar estrutura operacional suficiente para atender integralmente todas as linhas, itinerários, horários e frequências definidos pela Administração Municipal, observando os parâmetros operacionais constantes no Termo de Referência e em seus anexos.

Para atendimento da demanda atualmente existente, deverá ser disponibilizada, no mínimo:

- 06 (seis) veículos operando simultaneamente nos períodos da manhã e do meio-dia;
- 04 (quatro) veículos operando no período da tarde;

Assinado por 1 pessoa: CALINDI GABRIELA CAMARGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/6D6D-B50A-C90B-EB46 e informe o código 6D6D-B50A-C90B-EB46

- 01 (um) veículo operando no período noturno;
- 01 (um) veículo reserva, em perfeitas condições de operação, destinado à substituição imediata de qualquer veículo da frota ativa em caso de manutenção corretiva, acidentes ou demais ocorrências que possam comprometer a continuidade da prestação do serviço.

Os veículos deverão possuir capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros, ano de fabricação igual ou superior a 2008, além de atender integralmente às normas de segurança, acessibilidade e conforto previstas na legislação vigente, mantendo-se em perfeitas condições de conservação, limpeza e funcionamento durante toda a execução contratual.

Toda a frota deverá possuir equipamentos de acessibilidade para atendimento às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito e sistema confiável de medição da quilometragem percorrida, que servirá de base para controle da execução, fiscalização e pagamento dos serviços.

A contratada deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados, possuidores de Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou superior, com curso específico para transporte coletivo de passageiros atualizado, observando integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, de trânsito e de segurança do trabalho.

A solução deverá compreender todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo fornecimento da frota, combustível, manutenção preventiva e corretiva, pneus, lubrificantes, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, equipamentos, mão de obra, gestão operacional e demais despesas diretas e indiretas, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração além da remuneração pela quilometragem efetivamente executada.

A Administração poderá, durante toda a vigência da contratação, promover alterações nos itinerários, horários, pontos de embarque e desembarque, bem como determinar adequações operacionais decorrentes de alterações na demanda de passageiros, realização de eventos, obras públicas, intervenções viárias ou outras necessidades de interesse público, devendo a contratada realizar as adaptações necessárias para assegurar a continuidade e a eficiência da prestação do serviço.

A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e ininterrupta durante toda a vigência da contratação, garantindo o atendimento da população até a implantação do modelo definitivo de concessão do transporte coletivo urbano.

5. Levantamento de Mercado

Para definição do valor estimado da contratação e verificação da compatibilidade dos preços praticados no mercado, foi realizada pesquisa de preços observando os parâmetros previstos no art. 5º do Decreto Municipal nº 7/2024.

O levantamento contemplou fontes públicas e privadas, buscando identificar valores praticados em contratações de objeto semelhante, garantindo maior confiabilidade à estimativa de preços.

Foram utilizados os seguintes parâmetros:

- **Parâmetro I:** pesquisa junto ao Painel de Preços do Compras.gov.br, bem como consulta a termo de homologação de contratação pública compatível com o objeto;
- **Parâmetro II:** pesquisa de contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, compreendendo os Municípios de Casa Branca/SP e Bariri/SP, além do Estado de São Paulo;
- **Parâmetro IV:** solicitação de orçamentos a empresas atuantes no ramo de transporte coletivo de passageiros, sendo obtidas propostas das empresas Martins Transportes, Valur Transportes e Topsul Turismo Ltda.

Os valores levantados foram os seguintes:

Fonte da Pesquisa	Valor (R$/km)
Compras.gov.br	14,38
Termo de Homologação	19,77
Município de Casa Branca/SP	18,20
Estado de São Paulo	20,78
Município de Bariri/SP	15,42
Martins Transportes	24,00
Valur Transportes	25,89
Topsul Turismo Ltda	18,00

Da consolidação das informações obtidas, foi apurado o valor médio de R$ 19,56 (dezenove reais e cinquenta e seis centavos) por quilômetro efetivamente percorrido, considerado compatível com os preços praticados pelo mercado e por outros órgãos da Administração Pública para serviços de natureza semelhante.

Assinado por 1 pessoa: CALINDI GABRIELA CAMARGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/6D6D-B50A-CBBB-EB46 e informe o código 6D6DB50A-CBBB-EB46

O levantamento demonstrou a existência de fornecedores aptos a executar o objeto, bem como a viabilidade da contratação por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, adotando como critério de julgamento o menor preço por item, correspondente ao menor valor por quilômetro efetivamente percorrido.

Considerando que a remuneração ocorrerá exclusivamente sobre a quilometragem efetivamente executada, a pesquisa de mercado baseada no valor por quilômetro mostra-se a metodologia mais adequada para refletir os custos do serviço e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6. Descrição da solução como um todo

O presente processo será realizado por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade registro de preços, visando à contratação de empresa especializada para a prestação do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Xanxerê/SC.

A operação foi planejada com base em rotas e horários estratégicos, visando atender prioritariamente estudantes, idosos e pessoas com deficiência que dependem do transporte coletivo para acessar serviços essenciais.

O serviço será realizado por meio de linhas organizadas conforme regiões e horários de maior demanda, permitindo cobertura abrangente do território municipal. As linhas e seus respectivos itinerários estão detalhadamente descritos no Anexo I.

A operação do sistema de transporte será distribuída em quatro turnos principais: manhã, meio-dia, tarde e noite. No período da manhã, os veículos sairão do terminal às 06h30, realizando a distribuição dos passageiros nos bairros e escolas, com retorno previsto para as 07h05 e, posteriormente, realizando o transporte dos estudantes diretamente até as unidades escolares.

Ao meio-dia, os ônibus realizarão as rotas destinadas às escolas e retornarão ao terminal urbano para execução das linhas dos bairros, com saída às 12h15 e chegada ao terminal às 12h45, atendendo ao retorno dos alunos e à movimentação intermediária da população, bem como realizando novamente o transporte dos estudantes para o período vespertino.

No turno da tarde, os ônibus realizarão as rotas escolares e, posteriormente, retornarão ao terminal urbano para execução das rotas dos bairros, com saída do terminal às 17h35 e chegada prevista nos bairros às 18h10, garantindo o retorno dos estudantes, idosos e pessoas com deficiência, bem como o transporte dos alunos do período noturno até as respectivas unidades de ensino.

Por fim, no turno da noite, haverá saída às 22h00, destinada ao transporte dos usuários até os bairros, com atendimento direcionado ao público que frequenta atividades noturnas, tais como estudantes do ensino médio, CEJA, cursos profissionalizantes, entre outros.

Além da operação regular do transporte coletivo urbano, os veículos disponibilizados poderão ser utilizados, conforme necessidade da Administração Municipal, para garantir o transporte coletivo gratuito à população nos dias de realização das eleições, assegurando a continuidade da mobilidade dos cidadãos durante o período eleitoral, mediante definição prévia de rotas e horários específicos pela Administração.

Para garantir o pleno atendimento das rotas estabelecidas, será necessário o emprego simultâneo de 6 (seis) veículos nos períodos da manhã e do meio-dia, 4 (quatro) veículos no período da tarde e 1 (um) veículo no período da noite, todos com acessibilidade garantida. Além disso, a contratada deverá disponibilizar obrigatoriamente 1 (um) veículo reserva, em condições de operação, para suprir eventuais indisponibilidades da frota ativa, assegurando a continuidade da prestação dos serviços.

Os veículos disponibilizados deverão possuir capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros, de modo a atender com segurança e eficiência a demanda prevista em cada faixa horária, especialmente nos períodos de maior fluxo de usuários.

Considerando que a remuneração da contratada será realizada com base na quilometragem efetivamente percorrida, os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão estar devidamente equipados com equipamento eletrônico confiável que permita a medição precisa da quilometragem rodada. A aferição da quilometragem será utilizada para fins de controle, fiscalização e pagamento, devendo a contratada garantir o pleno funcionamento e a integridade desses dispositivos durante toda a execução contratual. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar vistorias e solicitar relatórios ou registros de leitura, com o objetivo de assegurar a transparência e a exatidão dos valores apurados com base na distância efetivamente percorrida.

A quilometragem estimada para a presente contratação é de 73.000 (setenta e três mil) quilômetros, considerando a execução dos serviços durante o período contratual e a média operacional atualmente verificada. A frequência das viagens foi organizada com horários fixos de saída e chegada, proporcionando regularidade e previsibilidade aos usuários, bem como maior eficiência na execução do serviço.

As rotas e itinerários poderão sofrer alterações durante a vigência contratual, conforme a demanda identificada pela Administração Municipal, podendo haver reflexos na quilometragem efetivamente executada, desde que observadas as condições estabelecidas no contrato e mantido o equilíbrio da execução do serviço.

A solução adotada contempla a prestação integral do serviço de transporte coletivo urbano, compreendendo a disponibilização da frota, motoristas devidamente habilitados, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, abastecimento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, cabendo à contratada fornecer todos os recursos humanos, materiais e operacionais indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas.

Assinado por 2 pessoas: CALINDI GABRIELA CAMARGO e informe o código 6D6D-B50A-CB0B-EB46 para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pexanxere.1doc.com.br/verificacao/6D6D-B50A-CB0B-EB46

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade estimada para a presente contratação corresponde a 73.000 (setenta e três mil) quilômetros, a serem executados durante o período de 12 (doze) meses, considerando a necessidade de manutenção contínua do serviço público de transporte coletivo urbano no Município de Xanxerê/SC.

A estimativa foi elaborada com base na quilometragem efetivamente executada durante a contratação anterior, na operação atualmente consolidada do sistema de transporte coletivo e nas adequações promovidas pela Administração Municipal para melhor atendimento da população.

Durante a execução do contrato emergencial foram realizados ajustes operacionais, incluindo alterações de itinerários, criação e adequação de pontos de embarque e desembarque, atendimento a novas instituições de ensino e adequações decorrentes das necessidades identificadas ao longo da prestação do serviço, resultando em uma quilometragem anual estimada de aproximadamente 68.851,20 quilômetros.

Considerando que o transporte coletivo urbano constitui serviço de natureza dinâmica, sujeito a alterações decorrentes da expansão urbana, variações na demanda de passageiros, criação ou adequação de itinerários, intervenções viárias e execução de obras públicas previstas no Município, foi acrescida margem técnica de aproximadamente 6% sobre a quilometragem apurada.

Esse acréscimo visa conferir flexibilidade operacional à Administração, permitindo absorver eventuais alterações nas rotas, especialmente aquelas decorrentes das obras de pavimentação e requalificação viária previstas para diversas vias municipais, como a Rua Coronel Passos Maia, Rua Vinte e Sete de Fevereiro e demais intervenções constantes do planejamento municipal, sem comprometer a continuidade da prestação do serviço.

Dessa forma, chegou-se ao quantitativo estimado de 73.000 (setenta e três mil) quilômetros, considerado suficiente para atender à demanda prevista durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem representar excesso de quantitativo, mas garantindo margem operacional para atendimento das necessidades supervenientes da Administração.

Ressalta-se que, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o quantitativo estimado possui caráter meramente referencial, não obrigando a Administração à contratação integral da quantidade registrada, sendo os serviços solicitados conforme a necessidade administrativa e remunerados exclusivamente pela quilometragem efetivamente executada.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.427.880,00

O valor estimado da contratação é de R$ 1.427.880,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta reais), correspondente ao quantitativo estimado de 73.000 (setenta e três mil) quilômetros, considerando o valor médio de R$ 19,56 (dezenove reais e cinquenta e seis centavos) por quilômetro.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação será realizada em item único, não sendo recomendável o parcelamento do objeto, uma vez que o serviço de transporte coletivo urbano constitui solução integrada, envolvendo frota, motoristas, itinerários, horários e gestão operacional.

A divisão da execução entre diferentes empresas poderia comprometer a continuidade, a eficiência e a fiscalização dos serviços, além de dificultar a coordenação da operação. Assim, a contratação em item único mostra-se a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração Pública.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto, sendo a presente contratação suficiente para atender a demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação definitiva do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do Município, registrada sob o item nº 286, demonstrando o planejamento da Administração Municipal quanto à necessidade de estruturação e continuidade do referido serviço público.

Assinado por 1 pessoa: CALINDI GABRIELA CAMARGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/6D6D-B50A-CB0B-EE46 e informe o código 6D6D-B50A-CB0B-EE46

Ressalta-se, contudo, que a previsão constante no Plano Anual de Contratações refere-se à futura contratação destinada à implantação da solução definitiva para o transporte coletivo urbano municipal, conforme modelo que está sendo estruturado pela Administração, especialmente por meio dos estudos e procedimentos relacionados ao Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI nº 0002/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a presente contratação, espera-se assegurar a continuidade da prestação do serviço público de transporte coletivo urbano, garantindo à população deslocamento seguro, regular e eficiente para acesso às unidades de ensino, serviços de saúde, órgãos públicos, atividades laborais e demais serviços essenciais.

Pretende-se, ainda, proporcionar maior eficiência na gestão do serviço, mediante remuneração baseada exclusivamente na quilometragem efetivamente percorrida, permitindo melhor controle da execução contratual e dos recursos públicos.

A contratação por Sistema de Registro de Preços proporcionará maior flexibilidade para adequação dos itinerários, horários e quantitativos às necessidades da Administração, inclusive em razão de alterações decorrentes de obras públicas, intervenções viárias e variações na demanda de usuários.

Além disso, a solução garantirá a manutenção da mobilidade urbana durante o período necessário à conclusão dos estudos e à futura implantação da concessão definitiva do transporte coletivo municipal, evitando a interrupção de um serviço público essencial.

13. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a contratação, a Administração deverá concluir o procedimento licitatório, promover a formalização da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual, designar fiscal para acompanhamento da execução e disponibilizar à contratada os itinerários, horários, pontos de embarque e desembarque e demais informações necessárias ao início da operação.

Durante a execução contratual, caberá à Administração acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, promovendo, quando necessário, adequações operacionais nos itinerários e horários em atendimento ao interesse público e às demandas da população.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Embora a presente contratação tenha caráter emergencial e objetivo principal de assegurar a continuidade de serviço público essencial de transporte coletivo urbano, a Administração Municipal considera necessária a observância dos aspectos ambientais relacionados à execução contratual, especialmente aqueles decorrentes da operação da frota, tais como consumo de combustíveis, emissão de gases poluentes, geração de resíduos provenientes da manutenção dos veículos e demais impactos inerentes à atividade de transporte.

Dessa forma, a execução dos serviços deverá observar práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais, em conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável, da eficiência e da responsabilidade socioambiental aplicáveis às contratações públicas.

A contratada deverá adotar medidas adequadas durante toda a vigência contratual, especialmente quanto à manutenção preventiva e corretiva dos veículos utilizados na prestação dos serviços, garantindo que a frota permaneça em condições adequadas de funcionamento, contribuindo para a redução do consumo excessivo de combustível e minimização da emissão de poluentes atmosféricos.

Também deverá ser observado o uso racional dos recursos envolvidos na operação, incluindo a adoção de práticas de condução eficiente pelos motoristas, quando aplicável, visando reduzir desperdícios e melhorar o desempenho operacional dos veículos.

Quanto aos resíduos gerados em decorrência da manutenção da frota, tais como óleos lubrificantes, filtros, peças substituídas e demais materiais potencialmente contaminantes, a contratada deverá assegurar o correto armazenamento, manuseio e destinação, em conformidade com a legislação ambiental vigente, evitando riscos de contaminação do meio ambiente.

A Administração Municipal realizará o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações relacionadas à adequada operação dos veículos e à observância das práticas ambientais aplicáveis, buscando garantir que a prestação do serviço público de transporte coletivo ocorra de forma eficiente, segura e ambientalmente responsável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Assinado por 1 pessoa: CALINDO GABRIELA CAMARGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeanxere.1doc.com.br/verificacao/6DD-B50A-CB0B-EB46 e informe o código 6DD-B50A-CB0B-EB46

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante dos estudos realizados, conclui-se que a contratação mostra-se tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável, sendo a solução mais adequada para assegurar a continuidade da prestação do serviço público de transporte coletivo urbano no Município de Xanxerê/SC.

A solução proposta atende ao interesse público, garante a manutenção da mobilidade urbana durante o período de transição até a futura concessão definitiva do serviço e permite à Administração maior flexibilidade na gestão da execução contratual, por meio do Sistema de Registro de Preços e da remuneração baseada na quilometragem efetivamente percorrida.

Além disso, a pesquisa de mercado demonstrou a existência de fornecedores aptos à execução do objeto e a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado e em contratações públicas similares, evidenciando a vantajosidade da contratação.

Assim, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do procedimento licitatório para Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, por atender às necessidades da Administração Pública e ao interesse coletivo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CALINDI GABRIELA CAMARGO

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 07/07/2026 às 08:12:10.

Assinado por 1 pessoa: CALINDI GABRIELA CAMARGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/6D6D-B50A-CB0B-EB46 e informe o código 6D6D-B50A-CB0B-EB46

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6D6D-B50A-CB0B-EB46

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CALINDI GABRIELA CAMARGO (CPF 068.XXX.XXX-75) em 07/07/2026 10:23:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/6D6D-B50A-CB0B-EB46